



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO N.º 58/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 - PROCESSO N.º 76/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E ROSANGELA GONÇALVES ROSA – ME (NLR EVENTOS).

CONTRATO, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua João de Souza Martins, n.º 550, inscrita no CNPJ n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. WAGNER ROBERTO DE LIMA, residente à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, em Platina/SP, portador do RG n.º 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e ROSANGELA GONÇALVES ROSA – ME (NLR EVENTOS), estabelecida na Rua Dr. Silas Pioli, n.º. 270, na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º. 21.365.725/0001-53, neste ato representada por Rosangela Gonçalves Rosa, brasileira, casada, CPF. 019.856.749-98 e do RG n.º. 6.165.997-8 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua 21 de abril, casa, centro, na cidade de Miraselva/PR para a realização de show artístico da Banda Somos Iguais Shows & Eventos, a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2017, em comemoração ao aniversário do Município de Platina/SP, designado simplesmente de **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo, celebram o seguinte contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar um show artístico com as seguintes características:

Evento: Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Platina.

Duração: mínima de 3 horas; com início previsto as 23:00 horas.

Data: 29/12/2017.

Local: Praça Nossa Senhora do Carmo.

Cidade: Platina/SP.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** a título de pagamento da prestação de serviços a importância de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)** a **CONTRATADA**.

2.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante cheque nominal, no dia do evento.

5.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do **CONTRATO**, a



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

regularidade fiscal com a Seguridade social:- INSS (CND) e FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 195, § 3º da Constituição Federal).

5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

CLÁUSULA III – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Cumprir rigorosamente o avençado na clausula II.

3.2. Pagar fielmente a remuneração na data acertada na clausula II à **CONTRATADA** pela apresentação da clausula I – DO OBJETO.

3.3. Providenciar no prazo legal todas as licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes.

3.4. Providenciar local adequado para a apresentação da **CONTRATADA** bem como segurança para o bom desempenho da parte artística, da preservação da clama e da ordem, contendo os excessos de euforia popular, resguardando a saúde física dos artistas e a integridade dos equipamentos e instrumentos.

3.5. Fornecer um local para alojamento da banda, juntamente com as refeições para 21 pessoas, água durante o evento e um lanche após o término do Show.

CLÁUSULA IV – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer materiais publicitários (cartazes) ao CONTRATANTE.

4.2. Cumprir data e horário previsto na clausula I.

4.3. O valor citado na clausula II, é para a contratação da Banda Somos Iguais, SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A presente despesa será coberta com a verba codificada, conforme demonstração abaixo:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executiva: 02.01.02 Administração

041220003 Gestão Administrativa

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1 Tesouro

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** será adstrita à realização do show previsto na cláusula I.

6.2. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017 - Processo n.º 76/2017, e subsidiariamente as disposições na legislação civil.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inadimplência de quaisquer das condições estipuladas no presente **CONTRATO**, estipulam as partes uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor vigente do **CONTRATO**, acrescida de honorários advocatícios, perdas e danos e demais ônus à parte que infringir qualquer cláusula e condições aqui avençadas ou cancelar o compromisso assumido, se isso ocorrer até 30 dias antes da apresentação.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. Na eventualidade de repasse da(s) apresentação (ões) a terceiros, por parte o **CONTRATANTE** esse manterá todas as obrigações assumidas por te **CONTRATO**, não implicando em qualquer transferência ou substituição das responsabilidades definidas.

9.2. Caso haja impossibilidade para a realização dos serviços aqui por razões de força maior, tais como doenças dos artistas, perigo eminente de vida e problemas sociais de grande vulto, por acordo entre as partes, poderá vir ser definida uma nova data para a apresentação.

9.3. O repertório a ser executado na(s) apresentação (ões) ficará a critério da **CONTRATADA**, podendo o **CONTRATANTE** opinar um mês antes do evento.

9.4. Fica determinado que o volume do som seja adequado com o local onde será realizado o evento.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

9.5. A pessoa física que assina este instrumento de **CONTRATO**, por si, ou como representante da Municipalidade, é também responsável pelo compromisso ora assumido.

9.6. Caso o **CONTRATANTE** não providencie em tempo os devidos alvarás e licenças que impeçam a realização do espetáculo artístico ora afirmado, a **CONTRATADA** fará jus normalmente ao pagamento previsto na cláusula II.

9.7. Quaisquer danos que venham a ocorrer ao equipamento da **CONTRATADA** durante a realização do espetáculo por excesso de euforia popular ou outros motivos serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** que deverá ressarcir o bem danificado em quantidade e qualidade à **CONTRATADA**

9.8. A utilização de todo ou parte do equipamento da **CONTRATADA** por terceiros somente poderá acontecer mediante acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Platina, em 11 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA - Prefeito Municipal
CPF/MF N° 049.378.968-57
CONTRATANTE

ROSANGELA GONÇALVES ROSA – ME (NLR EVENTOS)
Rosangela Gonçalves Rosa
CPF. 019.856.749-98
CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira
RG n.º. 20.814.879-6 SSP/SP

Rosival Edson Laurindo Filho
RG n.º. 42.678.770-5 SSP/SP